

Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRASNET V.S.^a, deverá basear-se exclusivamente nas informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do Anexo I e I-A.

Ressaltando que, deverá ser ofertado no sistema COMPRASNET no momento da proposta, bem como na fase de lances o valor total por item.

Obs: Este encarte não faz parte do Edital, somente se presta para informação ao Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
EDITAL Nº 96/2022
Critério para Julgamento: Menor preço total do Item
Data de Abertura: 08/07/2022
Horário da Sessão 09h00min

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS EM COZINHA PILOTO, E TRANSPORTADAS ATÉ O LOCAL DE CONSUMO, EMBALADAS EM RECIPIENTE TIPO MARMITEX COM 3 DIVISÕES, REDONDAS E TAMBÉM CONTAINER ISOTÉRMICO DE POLIETILENO, ACONDICIONADAS EM CUBAS DE AÇO INOX, COM ENTREGAS DIÁRIAS, NA QUANTIA MENSAL APROXIMADA DE 11.656 (ONZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS) UNIDADES, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 147.140 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA) UNIDADES ANUAIS**, conforme especificações contidas nos Anexos I e I-A do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 3.448/2020 e demais normas complementares aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de preços;

Anexo I-A – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo III – Declaração de Cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 2.655.877,00.

1.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **os licitantes que não anexarem a documentação na plataforma, serão considerados inabilitados.**

1.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e www.itu.sp.gov.br no link licitações e/ou na Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia

eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

1.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.6. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante

1.9. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

1.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.11. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.**

2 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

2.3. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: www.comprasnet.gov.br sistema de licitações.

2.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de **habilitação** contidos neste Edital.

2.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

2.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.7. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

3.2. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Que esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;

c) Ou tiver registro no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

4 – DA ABERTURA

4.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

4.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

- 4.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- 4.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- 4.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- 4.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.
- 4.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

5 – DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.
- 5.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.
- 5.4. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 5.5. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 5.6. **A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:**
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 3.7. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 5.9. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.
- 5.10. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias conforme o item 14 deste Edital.

5.10.1. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

5.10.2. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

5.11. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

5.12. A licitante vencedora deverá no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após a sessão encaminhar ao Departamento Central de Compras, o valor unitário de cada item do Anexo I – Proposta Comercial.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observados os valores estimados previstos no item 1.1 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

6.2. A proposta comercial, conforme Anexo I, terá apreciação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural, que poderá solicitar a comprovação do atendimento às especificações técnicas conforme Anexo I-A.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. **Quanto a documentação relativa a habilitação jurídica.**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo II).

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III).

8 – QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

8.1. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo comprovar a quantidade de 50% dos itens do objeto da licitação.

8.6.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente C.R.N. (Conselho Regional de Nutrição)

9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. **Prazo de vigência:** A prestação dos serviços de fornecimento parcelado de marmitex será por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2. **Prazo de entrega:** Conforme descrição no Anexo I-A – Termo de Referência..

9.3. **Local de entrega:** A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte e entrega das marmitex nos locais indicados no Anexo I-A – Termo de Referência.

9.4. O objeto da licitação deverá ser acondicionado(s)/(embalados) de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e/ou entrega.

9.5. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte e descarregamento das marmitex.

9.6. A entrega do objeto desta licitação deverá ser acompanhada de nota fiscal, onde somente serão aceitas, após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I e I-A deste Edital.

9.7. Verificada a desconformidade dos marmitex conforme Anexo I e I-A, a licitante vencedora deverá promover as devidas substituições, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos ao licitante vencedor serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo identificação dos materiais entregues no período e, devidamente aprovada pelo responsável.

10.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes de executadas as devidas correções, e antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3000.10.302.1002.2005 (FONTE 01: MUNICIPAL), 3390.3000.15.452.5010.2234 (FONTE 01: MUNICIPAL), 3390.3000.06.181.8008.2234 (FONTE 01: MUNICIPAL), 3390.3000.08.244.4010.2315 (FONTE 01: MUNICIPAL), 3390.3000.08.244.4010.2315 (FONTE 05: FEDERAL) correspondente ao presente exercício, e exercício subsequente.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

12.2. Atender às solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural.

12.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Itu.

12.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Itu ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

13.2. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Itu, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.8. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregaoeletronico@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal no Departamento Central de Compras, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08h00min às 17h00min.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e suas alterações.

15.11. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e www.itu.sp.gov.br no link licitações e ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Itu, 24 de junho de 2022.

Hércules Ferrari Domingues da Silva

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte
e Mobilidade Urbana e Rural

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS EM COZINHA PILOTO, E TRANSPORTADAS ATÉ O LOCAL DE CONSUMO, EMBALADAS EM RECIPIENTE TIPO MARMITEX COM 3 DIVISÕES, REDONDAS E TAMBÉM CONTAINER ISOTÉRMICO DE POLIETILENO, ACONDICIONADAS EM CUBAS DE AÇO INOX, COM ENTREGAS DIÁRIAS, NA QUANTIA MENSAL APROXIMADA DE 11.656 (ONZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS) UNIDADES, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 147.140 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA) UNIDADES ANUAIS.

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____ **EP:** _____

Item	Qtde.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	147.140 Un.	Fornecimento de refeições preparadas em cozinha piloto, e transportadas até o local de consumo, embaladas em recipiente tipo marmitex com 3 divisões, redondas e também container isotérmico de polietileno, acondicionadas em cubas de aço inox, com entregas diárias, na quantia mensal aproximada de 11.656 (onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), totalizando aproximadamente 147.140 unidades anuais, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo I-A do edital.	R\$	R\$

Valor total R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data:

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PREPARADAS EM COZINHA PILOTO, E TRANSPORTADAS ATÉ O LOCAL DE CONSUMO, EMBALADAS EM RECIPIENTE TIPO MARMITEX COM 3 DIVISÕES, REDONDAS E TAMBÉM CONTAINER ISOTÉRMICO DE POLIETILENO, ACONDICIONADAS EM CUBAS DE AÇO INOX, COM ENTREGAS DIÁRIAS, NA QUANTIA MENSAL APROXIMADA DE 11.656 (ONZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS) UNIDADES, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 147.140 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA) UNIDADES ANUAIS.

1 – Dos serviços de entrega:

O transporte das refeições, quando embaladas em recipiente tipo Marmitex, deverá ser realizado em recipiente fechado, térmico, em perfeitas condições de higiene, dentro das boas práticas de higiene em alimentação, conservando assim o sabor, qualidade e temperatura, não devendo sobrepor uma ao outro, salvo quando houver separação entre as marmitex para que o superior não pressione o inferior. No caso de transporte em caixas térmicas, às refeições deverão ser acondicionadas em cubas de aço inoxidáveis e obedecer rigorosamente aos critérios de PCC contidos no manual de boas práticas da cozinha piloto.

O serviço de fornecimento de refeições destinado aos funcionários municipais consiste na entrega parcelada de marmitex com 03 divisões internas, e redonda, conforme planilha a ser emitida diariamente, sendo a média de fornecimento mensal aproximada de 11.656 (onze mil, seiscientos e cinquenta e seis) unidades, a ser entregues nos locais e horários estabelecidos no Edital.

O fornecimento parcelado está previsto para atender refeições, semanalmente de segundas as sextas-feiras e nos finais de semana e feriados.

As refeições deverão ser fornecidas de acordo com a solicitação do Departamento competente, diariamente.

Os prováveis horários para entrega das refeições será entre 10h:00m e 11h:00m no período da manhã e 17h:00m e 19h:00m no período da noite.

O serviço deverá estar disponível com antecedência mínima de 30 minutos do horário indicado ao item anterior, para a ocorrência do intervalo para refeições.

O serviço deve incluir custo de deslocamento de todo o produto, em condições de higiene e conservação adequados, das dependências da CONTRATADA até as instalações do refeitório das Secretarias requisitantes.

O serviço deverá incluir o custo da disponibilização de materiais em quantitativo adequado para o fornecimento da refeição em perfeitas condições de higiene tais como: Embalagem descartável;

2 – Das marmitex:

A marmitex deverá possuir um peso entre **500 e 600 gramas**, distribuídos conforme sugestão de cardápios, conforme tabela de sugestão de cardápio.

Os alimentos constantes nas refeições deverão ser fornecidos em forma de rodízio de modo que não poderá ser repetido cardápio do dia anterior.

A proponente obriga-se a substituir os produtos com qualidade inferior às solicitadas ou produtos estragados.

A quantidade poderá sofrer alterações, podendo ser aumentado ou diminuído a critério das Secretarias requisitantes.

3 - Composição diária das refeições.

Refeição transportada a granel em hot Box e ou embalagem aluminizada (marmitex com 03 divisórias e redonda).

COMPONENTES	APRESENTAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO
SALADAS (02 TIPOS)	À BASE DE FOLHAS, LEGUMES, OU UM TIPO COMPOSTO POR VÁRIOS INGREDIENTES. PARA MARMITEX NÃO TEM SALADA	SELF-SERVICE
PRATO PROTÉICO (01 TIPO)	À BASE DE CARNES E PROTEÍNAS CONFORME FREQUENCIA E INCIDÊNCIA ANEXA.	PORCIONADO (120g)
SOBREMESA	FRUTA – BANANA, MAÇA OU LARANJA PERA	SELF-SERVICE E MARMITEX
GUARNIÇÃO (01 TIPO)	À BASE DE MASSAS, LEGUMES, VERDURAS OU FARINÁCEOS	PORCIONADO
COMPLEMENTOS	ARROZ / FEIJÃO	SELF-SERVICE PARA MARMITEX SERÁ PORCIONADO
BEBIDA (01 TIPO)	SUCO DE FRUTA SOLÚVEL (PÓ)	SELF-SERVICE PARA MARMITEX SERÁ SERVIDO EM GARRAFA COM 200 ML
DESCARTÁVEIS	COPO (200 ML), GUARDANAPO, SAL EM SACHET	SELF-SERVICE
DESCARTÁVEL	TALHER	SELF-SERVICE E MARMITEX
ACOMPANHAMENTOS	ÓLEO COMPOSTO, VINAGRE, FARINHA DE MANDIOCA, MOLHO DE PIMENTA	PARA MARMITEX NÃO TEM ACOMPANHAMENTO S

04 – Sugestões de cardápio mensal

1ª SEMANA:

2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SABADO	DOMINGO
Arroz Feijão Maminha assada Purê de batatas	Arroz Feijão Frango assado Abobrinha refogada	Arroz Feijão Peixe Mandioquinha	Arroz Feijão Picadinho de carne Polenta ao molho sugo	Arroz Feijão Sobre coxa de frango Couve	Arroz Feijão Almondega ao sugo Lasanha	Arroz Feijão Frango assado Macarrão a bolonhesa

2ª SEMANA:

2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SABADO	DOMINGO
Arroz Feijão Fricassê de frango Brócolis	Arroz Feijão Bife acebolado Jardineira de legumes	Arroz Feijão Kibe assado Repolho refogado	Arroz Feijão Frango assado Bolinho de legumes	Arroz Feijão Espeto misto Creme de espinafre	Arroz Feijão Carne desfiada Batatas coradas	Arroz Feijão Iscas de peixe Mandioca assada

3ª SEMANA:

2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SABADO	DOMINGO
Arroz Feijão Coxa e sobrecoxa assada Creme de milho	Arroz Feijão Carne de panela Legumes sauté	Arroz Feijão Peixe Abobrinha refogada	Arroz Feijão Frango ao molho Macarrão	Arroz Feijão Peixe Purê de batatas	Arroz Feijão Pernil assado Legumes sauté	Arroz Feijão Frango a caçarola Macarrão a carbonada

4ª SEMANA:

2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SABADO	DOMINGO
Arroz Feijão Kibe assado Jardineira de legumes	Arroz Feijão Frango grelhado Quibebe	Arroz Feijão Maminha assada Purê de mandioquinha	Arroz Feijão Peixe Purê de batata doce	Arroz Feijão Espeto misto Couve refogada	Arroz Feijão Panqueca de carne Espinafre refogada	Arroz Feijão Stroganoff de frango Batata palha

Pratos proteicos			
Classificação	Descrição	Prato Principal	Gramagem in natura
Carne bovina	ASSADOS E COZIDOS (COXÃO DURO, LAGARTO, CUPIM, COSTELA). GRELHADOS (PATINHO, BIFES, CUBOS, ISCAS, MOIDA).	13	120 a 250 grs
Carne suína	PERNIL S/ OSSO, COPA LOMBO, BISTECA.	04	120 a 250 grs
Aves	FILÉ DE FRANGO, PEITO DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, FILÉ DE COXA, DRUMET.	09	120 a 250 grs
Pescados	FILÉ DE MERLUZA OU SIMILAR	04	120 grs
Total estimado de pratos proteicos por mês			30 unidades

06 - ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Saúde "MARMITEX"

Período	Locais e Endereços	Quantia dia	Quantia noite
Segunda a sexta feira	Centro de Atenção Psicossocial Dra. Silvia Helena da Costa Aguiar Merbach" - CAPS Adulto - Rua Marechal Deodoro, 688 - Centro - Itu/SP.	20	0
Diariamente	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III Rua do Patrocínio, nº 113 - Centro - Itu/SP	Conforme a necessidade	Conforme a necessidade
Diariamente	Pronto Atendimento Municipal II - "Mario	08	08

Dietas Pacientes	Moraes Bourguignon" – Rua Dr. Itagiba Vilassa, s/n – Vila Martins.		
Diariamente	Central de Transportes – Rua Aristides de Assumpção Menabó, nº 75 – Loteamento Residencial Maria Fernanda – Itu/SP	8	0
Segunda a sexta feira	SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar – Rua Ernesto Gatti, nº 298 – Vila Gatti – Itu/SP	04	0
Sábado, domingo e feriado	SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar – Rua Ernesto Gatti, nº 298 – Vila Gatti – Itu/SP	02	0

**Secretaria Municipal de Saúde
"HOT BOX"**

Diariamente	Pronto Atendimento Municipal – "Mário Moraes Bourguignon" – Rua Dr. Itagiba Vilassa, s/nº – Vila Martins – Itu/SP.	40	40
-------------	---	----	----

Totalizando a Secretaria de saúde uma média anual de: 50.000 marmitex/hot box

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
"MARMITEX"**

Período	Locais e Endereços	Quantia dia	Quantia noite
Diariamente	Subprefeitura Regional da Zona Leste – Avenida Dr. Ermelindo Maffei, nº 663 – esquina com a Av. Brazil Bernardini, garagem da Prefeitura de Itu – Bairro Chafariz – Itu/SP	Conforme a necessida de	Conforme a necessida de

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Funerária
"MARMITEX"**

Período	Locais e Endereços	Quantia dia	Quantia noite
Conforme a necessidade	Cemitério Municipal – Praça da Bíblia s/n. – Vila São Francisco.	Conforme a necessidade	Conforme a necessidade

Totalizando a Secretaria de Serviços Urbanos – Funerária uma média anual de: 16.500 marmitex

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural

“MARMITEX”

Locais		Segunda a sexta feira		Sábados, domingos e feriados.	
		Quantia	Quantia	Quantia	Quantia
		Dia	Noite	Dia	Noite
01	PAÇO MUNICIPAL – Av. Itu 400 anos, nº 111 – Bairro Itu Novo Centro – Itu/SP	10	0	10	0
02	PARQUE DO VARVITO - Rua Parque Varvito, nº 400 – Bairro Nossa Senhora Candelária – Itu/SP	01	0	01	0
03	MELHOR IDADE – Rua Claudio Fonseca, nº 338 – Parque Nossa Senhora Candelária – Itu/SP	01	0	01	0
04	CRAS POP – Av. Goiás, nº 188 – Bairro Brasil – Itu/SP	01	0	01	0
05	CAPS – Rua Marechal Deodoro, nº 688 – Centro – Itu/SP	01	0	01	0
06	RODOCENTER – Av. Otaviano Pereira Mendes, nº 500 – Centro – Itu/SP	0	01	0	01

07	MERCADO MUNICIPAL – Praça da Bandeira, nº 500 – Centro – Itu/SP	01	0	01	0
08	PROMOTORIA – Av. Goiás, nº 194 – Bairro Brasil – Itu/SP	01	0	01	0
09	FÓRUM – Rua Luiz Bolognesi, s/nº – Bairro Brasil – Itu/SP	01	0	01	0
10	FARMÁCIA – Av. Otaviano Pereira Mendes, Nº 663 – Centro – Itu/SP	01	0	01	0
11	FUNDO SOCIAL – Rua Capitão Silvio Fleming, nº 436 – Vila Nova – Itu/SP	01	0	01	0
12	CÂMARA DE VEREADORES – Alameda Barão do Rio Branco, nº 28 – Centro – Itu/SP	01	0	01	0
13	IGREJA BOM JESUS – Praça Anchieta, s/nº – Centro – Itu/SP	01	0	01	0
14	LUCY MONTORO – Av. Ulysses Guimarães, nº 326 – Bairro São Judas Tadeu – Itu/SP	01	0	01	0
15	CANIL DA GCM – Av. Itu 400 Anos, nº 77 – Bairro Itu Novo Centro – Itu/SP	05	0	05	0
16	GINÁSIO PRUDENTE DE MORAES – Praça Washington Luis, s/nº – Itu/SP	01	0	01	0
17	CONSELHO TUTELAR – Rua Adelino Xavier da Silveira, nº 106 – Vila Santa Rosa – Itu/SP	01	0	01	0
18	HOSPITAL MUNICIPAL – Rua Convenção, nº 550 – Vila Nova – Itu/SP	01	0	01	0
19	PRAÇA PERISCÓPIO – Rua Luiz Vaz Gomes, nº 82 – Bairro Alberto Gomes – Itu/SP	01	0	01	0

20	REGIONAL SUL – Av. Ulysses Guimarães, nº 424 – Bairro São Judas Tadeu – Itu/SP	10	0	10	0
21	IGREJA SÃO BENEDITO – Rua Santa Cruz, nº 600 – Centro – Itu/SP	01	0	01	0
22	UPA NOSSA SENHORA APARECIDA – Av. Nove de Julho, nº 691 – Parque Nossa Senhora Candelária – Itu/SP	01	0	01	0
23	ANEXO JD. VITÓRIA – Rua Jasmin, nº 54 – Jd Vitória – Itu/SP	06	0	06	0
24	BASE GCM – CIDADE NOVA – Rod. Waldomiro Correa de Camargo, km 14 – Cidade Nova – Itu/SP	06	0	06	0
25	POSTO DE BOMBEIROS – Av. Barata R. Tibeiro, nº 300 – Prudente de Moraes – Itu/SP	15	15	15	15
26	PRONTO ATENDIMENTO VILA MARTINS – Av. Itagiba Vilassa, s/nº - Vila Martins – Itu/SP	01	0	01	0

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural

“HOT BOX”

26	BASE DA GCM – ADMINISTRAÇÃO – Av. Prudente de Moraes, nº 875 – Jd. Estádio – Itu/SP	70	0	70	0
----	---	----	---	----	---

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural

Vigilância Patrimonial

“MARMITEX”

01	PAÇO MUNICIPAL – Av. Itu 400 anos, nº 111 – Bairro Itu Novo Centro – Itu/SP	02	0	02	0
02	CARTÓRIO ELEITORAL DE ITU – Rua São Paulo, nº 50 – Bairro Brasil – Itu/SP	01	0	01	0

03	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – AEM – Av. Tiradentes, nº 980 – Parque Industrial – Itu/SP	01	0	01	0
04	ESTÁDIO MUNICIPAL DR. NOVELLI JR – Praça Washington Luis, - Vila Leis – Itu/SP	01	01	01	01
05	SUBPREFEITURA REGIONAL ZONA LESTE ITU – Av. Ignácio Rodrigues de Ávila, nº 230 – Vil Padre Bento – Itu/SP	03	03	03	03
06	POUPA TEMPO – Praça Dom Pedro I, nº 102 – Centro – Itu/SP	01	01	01	01
07	CENTRO DE LAZER “LUDOGÉRIO JOSÉ DA SILVA” – Rua Angelo Gatti, s/nº - Itu/SP	0	01	0	01
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS – Av. Caetano Rugieri, nº 5650 – Vila Lucinda – Itu/SP	01	01	01	01
09	FUNERÁRIA MUNICIPAL – Praça da Bíblia, s/nº - Vila São Francisco – Itu/SP	01	0	01	0

Totalizando a Secretaria de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural uma média anual de: 57.600 marmitex/hot box

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

“MARMITEX”

Período	Locais e Endereços	Quantia dia	Quantia noite
Segunda a sexta feira	CENTRO POP - Av. Goiás, nº 180 – Bairro Brasil – Itu/SP	35	0

Conforme necessidade	ACOLHIMENTO DE INVERNO – Rua 21 de Abril, nº 183 – Centro – Itu/SP	Conforme necessidade	Conforme necessidade
-------------------------	---	-------------------------	-------------------------

**Totalizando a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social uma
média anual de: 23.040 marmitex**

Total Geral de todas as secretarias anual: 147.140



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "e" do item 7.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO III

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

* *Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ **PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS EM COZINHA PILOTO, E TRANSPORTADAS ATÉ O LOCAL DE CONSUMO, EMBALADAS EM RECIPIENTE TIPO MARMITEX COM 3 DIVISÕES, REDONDAS E TAMBÉM CONTAINER ISOTÉRMICO DE POLIETILENO, ACONDICIONADAS EM CUBAS DE AÇO INOX, COM ENTREGAS DIÁRIAS, NA QUANTIA MENSAL APROXIMADA DE 11.656 (ONZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS) UNIDADES, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 147.140 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA) UNIDADES ANUAIS.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de, o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. nº e do CPF nº, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº ____/2022, Pregão Eletrônico nº ____/2022**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS EM COZINHA PILOTO, E TRANSPORTADAS ATÉ O LOCAL DE CONSUMO, EMBALADAS EM RECIPIENTE TIPO MARMITEX COM 3 DIVISÕES, REDONDAS E TAMBÉM CONTAINER ISOTÉRMICO DE POLIETILENO, ACONDICIONADAS EM CUBAS DE AÇO INOX, COM ENTREGAS DIÁRIAS, NA QUANTIA MENSAL APROXIMADA DE 11.656 (ONZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS) UNIDADES, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 147.140 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA) UNIDADES ANUAIS**, conforme consta das especificações nos Anexos I e I-A do Edital.

1.2) Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direitos, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este Instrumento.

1.3) A quantidade dos itens poderão ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1) São obrigações da **CONTRATADA**:

a.) Responsabilizar-se por qualquer irregularidade quanto aos itens contratados e discriminados na Cláusula I, deste Contrato, bem como do Termo de Referência - Anexo I -

- A, devendo providenciar o ressarcimento pelos danos eventualmente causados a **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.
- b.) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os itens, objeto deste Instrumento.
- c.) Comparecer, sempre que solicitado, à sede da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural em dia e horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.
- d.) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos pelo presente contrato.
- e.) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.
- f.) Os objetos dos referido certame deverão ser entregues conforme pedido estabelecido entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, com acompanhamento técnico especializado, mas que deverá atender a periodicidade estabelecida constante no memorial descritivo estabelecido.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.
- 3.2. Acusar a entrega e execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.
- 3.3. Efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) 4.1. Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ (.....), e valor total de R\$ (.....), de acordo com o valor constante da proposta.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços prestados, em até **10 (dez) dias após a quinzena**, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.
- 4.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para

esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

4.5. Em obediência ao art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998, e Instrução Normativa nº 100, do INSS, a Administração reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

4.6. Por ocasião do pagamento deverá ser integralmente cumprido o disposto na Instrução Normativa nº 89, do INSS (ou outra que a substituir), no que se refere à retenção de alíquota adicional, incidente sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo, ou documento de cobrança equivalente, decorrente da prestação de serviços em condições especiais.

4.7. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA**, deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

4.8. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

4.9. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério de **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1) Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3000.10.302.1002.2005 (FONTE 01: MUNICIPAL), 3390.3000.15.452.5010.2234 (FONTE 01: MUNICIPAL), 3390.3000.06.181.8008.2234 (FONTE 01: MUNICIPAL), 3390.3000.08.244.4010.2315 (FONTE 01: MUNICIPAL), 3390.3000.08.244.4010.2315 (FONTE 05: FEDERAL), correspondente ao presente exercício.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO/REAJUSTE

7.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

7.4. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados a cada periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1) Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

8.2) O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1) Pela não execução total e/ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1) Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato, bem como, custo com transportes, fretes e demais despesas inerentes a prestação de serviços.

CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

12.1) O presente Instrumento é firmado de acordo com a Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.2) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3) Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.4) O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

13.5) A **CONTRATANTE** mediante despacho motivado poderá anular ou revogar o Processo licitatório na modalidade de Convite, não cabendo a **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações ou ressarcimento.

13.6) Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

13.7) A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XIV – GESTOR DO CONTRATO

14.1) A contratante nomeia como gestor do contrato Sr(a), Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1)

2)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº ____/2022

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

